



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que altera a redação do caput do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Palmital.

A referida Emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 12/04/2023, sob nº 453/2023.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 19/04/2023, foi enviada fotocópia da presente Proposta de Emenda à LOM ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

A Proposta de Emenda à LOM em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de abril de 2023.



Lukas Ortiz Amatti
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que altera a redação do caput do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, por meio do voto do Relator, Lukas Ortiz Amatti, que foi acompanhado pelo voto do Revisor, Dernival Adnei Barela, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de abril de 2023.


Lukas Ortiz Amatti
Relator


Dernival Adnei Barela
Revisor